**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**
**Secretaria Municipal de Administração**
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N.° 1.218, de 07 de julho de 2015.**

**EMENTA:** TORNA OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO NO RODAPÉ DAS LEIS E RESOLUÇÕES, O NOME E CARGO DOS PROPONENTES, NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

**Artigo 1°-** Torna obrigatória a inscrição, no rodapé das Leis e Resoluções municipais, o nome e cargo do proponente autor que subscreveu o projeto que lhe deu origem ou indicativo;

**Parágrafo Único –** Estão inclusas para cumprimento do caput, as legislações sancionadas pelo Poder Executivo e ou promulgadas pelo Poder Legislativo Municipal ou por sansões tácitas;

**Artigo 2°** - Quando o Projeto tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os signatários.

**Parágrafo Único** – Nos projetos de iniciativa Popular, deverá constar a expressão: "Iniciativa Popular" e o numero de subscritores;

**Artigo 3°** - Caberá ao Poder Legislativo Municipal, encaminhar as informações necessárias para cumprimento desta Lei, quando do envio do autógrafo de Lei ao Poder Executivo Municipal;

**Artigo 4°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 07 de julho de 2015.

**Osmar Passamani**
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 07/07/2015.

*Renata Paier Passamani*
*Secretária da SEMAD*

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 23 / 07 /20 15
SERVIDOR

*Débora Casagrande*
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 07/07 /20 15
SERVIDOR

*Tamara Passamani Pereira*
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1